



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO DISCIPLINAR DO T.J.D.

JULGAMENTOS REALIZADOS EM 01 DE NOVEMBRO DE 2019

CERTIFICO que fizeram parte na sessão de julgamento do dia 01 de novembro de 2019, os seguintes Auditores:

JORGE HENRIQUE DE VIVEIROS VIEIRA.....Presidente.....
WERBRON GUIMARÃES LIMA.....
RICARDO ALEXANDRE S. GALVÃO..... Ausente.....
THIAGO BRAHNNER GARCÊS.....
THALES DYEGO DE ANDRADE.....
MAURÍCIO LACERDA.....Procurador.....Ausente.....

*O(s) processo(s) adiado(s) e/ou remanescente(s) de
outra(s) sessão(ões), terá(ão) prioridade no(s)
julgamento(s).*

1º - Processo nº 087/2019 – Jogo: **Esporte Clube Boa Vontade x SE Juventude** - realizado em 22 de setembro de 2019 – Campeonato Maranhense de Futebol Série B, 2019 – **Denunciado: Fábio Costa Conceição**, atleta do SE Juventude, incurso no art. 254 §1º, I e II, c/c art. 258, §2, II ambos do CBJD; **Michel Silva de Andrade**, atleta do SE Juventude, incurso no art. 258, § 2º, II do CBJD.

AUDITOR RELATOR: DR. THIAGO BRHUNNER GARCÊS

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 03 partidas **Fábio Costa Conceição**, atleta da Sociedade Esportiva Juventude, sendo uma 01 partida por infração ao art. 254 §1º I, e 02 partidas por infração ao art. 258, § 2º, II, ambos do CBJD; por unanimidade de votos, suspender por 02 partidas **Michel Silva de**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DO MARANHÃO

Andrade, atleta do Sociedade Esportiva Juventude, por infração no art. 258, § 2º, II do CBJD.

O Juventude não apresentou defesa.

2º - Processo nº 088/2019 – Jogo: **Chapadinha Futebol Clube x CA Babaçu** - realizado em 23 de novembro de 2019 – Campeonato Maranhense de Futebol Série B, 2019 – **Denunciado: Chapadinha FC**, incurso no art.191,III e **CA Babaçu**, incurso no art. 191, III do CBJD e **Raimundo José Chagas de Araújo**, arbitro de futebol, incurso no art. 266 do CBJD.

AUDITOR RELATOR: DR. THALES DYEGO DE ANDRADE COELHO, redistribuído para o DR. THIAGO BRHUNNER GARCÊS

Resultado: “Por unanimidade de votos, absolver as equipes do **Chapadinha Futebol Clube e Clube Atlético Babaçu** quanto as imputações do Art. 191, III, do CBJD; por unanimidade de votos, aplicar a pena de advertência a **Raimundo José Chagas de Araújo**, arbitro de futebol, por infração ao art. 266, parágrafo único do CBJD.

Chapadinha e Babaçu não apresentaram defesa.

Prestou depoimento o Sr. Raimundo Jose Chagas de Araújo.

3º - Processo nº 089/2019 – Jogo: **Clube Atlético Babaçu x Sociedade Esportiva Juventude** - realizado em 28 de setembro de 2019 – Campeonato Maranhense de Futebol Série B, 2019 – **Denunciado: Clube Atlético Babaçu**, incurso no art. 213, **Marcelo Amarildo de Jesus**, atleta do Clube Atlético Babaçu, incurso no art. 258, § 2º, II do CBJD.

AUDITOR RELATOR: DR. WERBRON GUIMARÃES LIMA

Resultado: “Por unanimidade de votos, multar o **Clube Atlético Babaçu** em R\$ 1.000,00 por infração ao Art. 213 do CBJD; por unanimidade de votos, suspender por 02 partidas **Marcelo Amarildo de Jesus**, atleta do Clube Atlético Babaçu, por infração ao art. 258, § 2º, II do CBJD ”. **O pagamento da multa aplicada deve ser comprovado nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DO MARANHÃO

O Clube Atlético Babaçu e Sociedade Esportiva Juventude não apresentaram defesa

Após o julgamento dos processos acima mencionados, foi realizada a eleição para a escolha do Vice-Presidente da Comissão Disciplinar, em substituição ao Dr. Tiago Silva dos Santos, onde foi eleito o Auditor DR. WERBRON GUIMARÃES LIMA.

São Luís, 01 de novembro de 2019.

Anna Caroline Linhares

Secretária Adjunto do TJD/MA

